

PUBLICADO EM PLACAR Em 11/3/2009 Mª Neide Freire da Silva

Mat. 13941

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N° 61, DE 11 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre a aplicação da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município da forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS,** no uso de sua atribuição, observado o disposto no art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, veda o nepotismo nos seguintes termos: "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal";

**CONSIDERANDO** que o conteúdo editado na referida Súmula, a partir de sua publicação na imprensa oficial, nos termos do *caput* do artigo 103-A da Constituição Federal, é dotado de efeito vinculante em relação aos demais órgãos e à Administração Pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de averiguar, no âmbito deste Município, as situações vedadas pela referida súmula e, via de consequência, adotar as medidas para a solução de eventuais irregularidades;

**CONSIDERANDO** o disposto no ofício circular nº 001/2009/6ª RELT, de 16 de fevereiro de 2009, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Os agentes políticos e todos os servidores do município de Palmas deverão apresentar declaração para informar eventual relação de parentesco com dirigente ou servidor deste Município, através dos formulários próprios anexos ao presente Decreto.

Parágrafo único. As declarações deverão ser encaminhadas ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- **Art. 2º** Os dirigentes e servidores em gozo de férias, licença ou afastados a qualquer título apresentarão suas declarações em 10(dez) dias após retornarem às atividades laborais
- **Art. 3º** A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão deverá disponibilizar o presente ato, bem como os formulários anexos de declaração, na página eletrônica da Prefeitura de Palmas.
- **Art. 4º** Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão as seguintes atribuições:
  - I receber as respectivas declarações;
- II identificar eventuais relações de parentesco e o grau de parentela;
- III informar ao Prefeito, dentre os identificados no inciso II, os dirigentes e servidores que ocupam cargo em comissão e função de confiança;
- IV comunicar ao Prefeito os servidores que deixaram de fornecer as declarações requeridas.
- § 1º Todas as declarações apresentadas deverão ser juntadas ao dossiê dos respectivos dirigentes e servidores.
- § 2º A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão remeterá ao Chefe do Poder Executivo as informações constantes neste artigo até o dia 30 de abril de 2009.
  - Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 11 dias do mês de março de 2009.

#### **RAUL FILHO**

Prefeito de Palmas

#### **DARCI MARTINS COELHO**

Secretário Municipal de Governo

#### CARLOS TADEU ZERBINI LEÃO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## ANEXO I AO DECRETO Nº 61, DE 11 DE MARÇO DE 2009.

(Agentes Políticos)

## DECLARAÇÃO:

Nome:	
Cargo:	
Declaro que:	
( ) Não tenho cônjuge/companheiro(a) e/ou relação de parentesco com Age ou servidor	ente Político
( ) Tenho cônjuge/companheiro(a) e/ou relação de parentesco com Age servidor:	nte Político ou
Nome	
Relação de Parentesco:	
Matrícula (se houver):	
Cargo/Função:	
Palmas, aosdede 2009.	

Assinatura do Agente Político



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## ANEXO II AO DECRETO Nº 61, DE 11 DE MARÇO DE 2009.

(Servidores)

## DECLARAÇÃO:

Nome:	
Matrícula nº:	
Lotação:	
eclaro que:	
( ) Não tenho côr servidor	njuge/companheiro(a) e/ou relação de parentesco com Agente político ou
( ) Tenho cônju servidor	uge/companheiro(a) e/ou relação de parentesco com Agente político ou
Nome:	
Relação de Parer	ntesco:
Matrícula (se hou	ver) nº:
Cargo/Função:	
Paln	nas, aos de de 2009.

Assinatura do servidor

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS ORGANOGRAMA DA CONFIGURAÇÃO DE NEPOTISMO

